

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2015

Referente ao protocolado nº 11.790.863-1.

1. Fica retificado o Despacho Secretarial nº 164/2014, de 08 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 9360, de 23 de dezembro de 2014, referente aos pagamentos à Associação Padre João Ceconello, decorrente da prestação de serviços especializados, em regime de abrigamento de pessoas em situação de risco pessoal ou social, portadoras de distúrbios psiquiátricos com deficiência mental, associada ou não, nos seguintes termos:

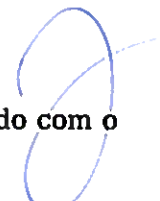
ONDE SE LÊ:

"1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, de acordo a Informação do Grupo Financeiro Setorial - GFS (fls. 321 a 324) e nos termos da Informação nº 361/2014-DG/SEDS (fl. 329),

CONVALIDO o ato que autorizou o pagamento no valor de R\$ 76.695,68 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), referentes aos serviços de acolhimento prestados pela Associação Padre João Ceconello, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, devendo a diferença apontada na Informação do GFS, para estes dois meses, ser deduzida do valor devido para os meses subsequentes até agosto de 2014."

LEIA-SE:

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, de acordo a Informação do Grupo Financeiro Setorial - GFS (fls. 321 a 324) e nos termos da Informação nº 361/2014-DG/SEDS (fl. 329),

CONVALIDO os atos que autorizaram os pagamentos dos serviços prestados de setembro a novembro de 2013, totalizando o valor de R\$ 384.263,68, devendo as diferenças apontadas na Informação do GFS, para esses três meses, serem compensadas do valor devido de dezembro de 2013;

CONVALIDO o ato que autorizou o pagamento no valor de R\$ 76.695,68 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), referentes aos serviços de acolhimento prestados pela Associação Padre João Ceconello, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, devendo a diferença apontada na Informação do GFS, para estes dois meses, ser deduzida do valor devido para os meses subsequentes até agosto de 2014.

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de março de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**